



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 813

SÚMULA:- Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

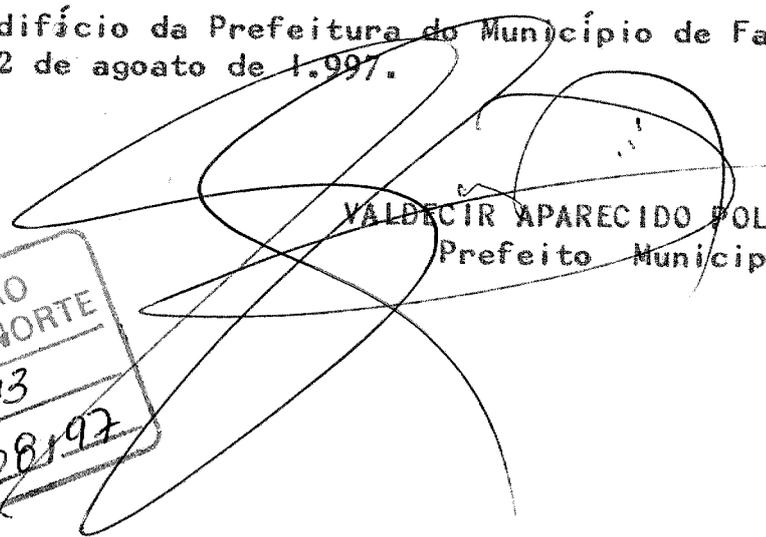
Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal- Estado do Paraná, autorizado a Doar ao Estado do Paraná, um terreno urbano com a área de 1.888,00m² (hum mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), constituído pela Quadra nº 22 da sede do Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme matrícula nº 10.680 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º)-O imóvel ora Doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Público-SESP., para construção da sede do Pelotão da Polícia Militar.

Art. 3º)-Caso as obras referidas no artigo anterior não forem iniciadas dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da outorga do referido imóvel, o mesmo reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 22 de agosto de 1.997.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

